



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXVII

SANTA LUZIA-PB DE 06 A 12 DE NOVEMBRO

2016

N.º 046

LEI MUNICIPAL Nº 819//2016

Em, 07 de Novembro de 2016

Dispõe sobre a permuta de 01(um) terreno de propriedade da municipalidade, medindo 15,00m de frente e fundos, por 25,00m de ambos os lados, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n.º 02.043.0065.001, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Luzia/PB, limitando-se na parte frontal com o alinhamento da Rua Projetada, nos fundos com a Rua Projetada, do lado direito com o imóvel de Gilza Noberto da Silva e do lado esquerdo com o imóvel dos herdeiros de Cícero Diniz de Araújo; **POR 01(UM) TERRENO DE PROPRIEDADE DE LUCÉLIA NOBERTO DA SILVA**, com cadastro imobiliário municipal sob o n.º. 02.0043.0050.001 (59051), havido por compra feita a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, conforme escritura registrada sob o n.º. 6.845 às fls. 179 do Livro 2-AN, em 12 de agosto de 2013, localizado na Rua Projetada, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Santa Luzia/PB, medindo 10,00m(dez metros) de largura na frente e atrás, por 30,00m(trinta metros) de comprimento dos lados direito e esquerdo, limitando-se ao norte com terreno pertencente à Prefeitura de Santa Luzia/PB, ao sul com a compradora (atualmente com Valmir Pedro da Nóbrega), ao oeste com a Rua Projetada, e ao leste com uma Rua Projetada.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, encaminha ao Poder Legislativo para discussão e votação, o projeto de lei em anexo, na forma abaixo:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a permuta de 01(um) terreno de propriedade da municipalidade, medindo 15,00m de frente e fundos, por 25,00m de ambos os lados, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n.º 02.043.0065.001, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Luzia/PB, limitando-se na parte frontal com o alinhamento da Rua Projetada, nos fundos com a Rua Projetada, do lado direito com o imóvel de Gilza Noberto da Silva e do lado esquerdo com o imóvel dos herdeiros de Cícero Diniz de Araújo; **POR 01(UM) TERRENO DE PROPRIEDADE DE LUCÉLIA NOBERTO DA SILVA**, com cadastro imobiliário municipal sob o n.º. 02.0043.0050.001 (59051), havido por compra feita a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, conforme escritura registrada sob o n.º. 6.845 às fls. 179 do Livro 2-AN, em 12 de agosto de 2013, localizado na Rua Projetada,

terreno Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Santa Luzia/PB, medindo 10,00m(dez metros) de largura na frente e atrás, por 30,00m(trinta metros) de comprimento dos lados direito e esquerdo, limitando-se ao norte com terreno pertencente à Prefeitura de Santa Luzia/PB, ao sul com Lucélia Noberto da Silva, ao oeste com os fundos da Rua Projetada, e ao leste com uma Rua Projetada.

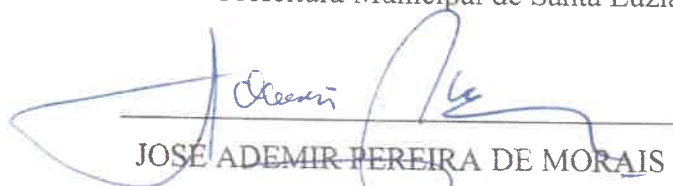
Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo fazer a permuta dos terrenos citados no artigo anterior, visto que, a municipalidade ocupou o terreno pertencente à LUCELIA NOBERTO DA SILVA, portadora do CPF 050.695.704-71, para abertura de uma artéria da cidade e construção de infraestrutura na respectiva área, para dar utilidade pública em toda a área e extensão do respectivo terreno, conforme demonstra a certidão da lavra do servidor municipal Ricardo Amâncio de Lima, Secretário de Serviços Urbanos da municipalidade.

§1º. Para fins de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado fazer a transferência de domínio do terreno pertencente à municipalidade para Lucélia Noberto da Silva.

§2º. Lucélia Noberto da Silva fica também com a obrigação de transferir o domínio do terreno permutado para a municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 07 de novembro de 2016.


JOSE ADEMIR PEREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal